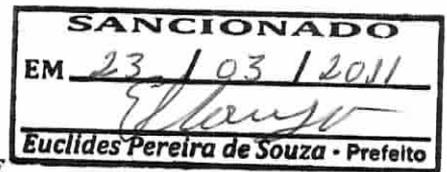




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE



Lei n° 243/2011 - GP/PMP.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2011.

Que autoriza o Poder Executivo conceder reajuste salarial diferenciado aos servidores do Quadro Efetivo e Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Funcional *Efetivo e Comissionado* que percebem o valor até R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), um reajuste salarial no percentual de 5,882% (Cinco virgula oitocentos oitenta e oito por cento) correspondente ao índice de aumento dado pelo Governo Federal ao mínimo vigente no país que foi concedido através da Medida Provisória N° 474 de 23 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais do quadro funcional *Efetivo e Comissionado* que percebem o valor até R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), um reajuste salarial no percentual de 6,864% (Cinco virgula oitocentos sessenta e quatro por cento), correspondente ao índice de aumento dado pelo Governo Federal ao mínimo vigente no país.

PARÁGRAFO ÚNICO – a concessão do que especifica o artigo 1º e 2º terão seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Funcional Efetivo e Comissionado, enquadrados no Art. 1º deste Projeto de Lei, um reajuste salarial no percentual de 0,0926% (zero virgula novecentos e vinte seis por cento), correspondente ao índice de aumento dado pelo Governo Federal ao mínimo vigente no País.

PARÁGRAFO ÚNICO – a concessão do que especifica o artigo 3º terá seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

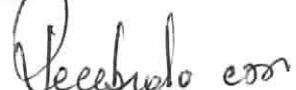
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 22 de março de 2011.


Euclides Pereira de Souza
Prefeito Municipal

Rua Antonio de Freitas - 34 - Centro - Portalegre/RN - CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br
E-mails.: serradeportalegre@ig.com.br ou pmportalegre@brisanet.com.br


33103144